



Ofício nº.107/2010-PPSTS/CVPAF/SP/ANVISA

Santos, 06 de maio de 2010.

À SDAS – Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos e Região
Rua Brás Cubas nº3 – 1º Andar – Sala 9
Centro – Santos - SP

Assunto: **Protocolo antecipado de processos de importação.**

1. A Câmara de Comércio Exterior (Camex), representada por sete ministros do governo federal e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) apresentaram um conjunto de 12 propostas que integram a Estratégia Nacional de Simplificação do Comércio Exterior, cuja finalidade é dinamizar as transações do comércio internacional, mediante melhoria da gestão dos processos, operações, rotinas procedimentos, sem prejuízo da segurança do sistema, além da maior articulação, harmonização e coordenação entre os diversos agentes governamentais envolvidos no desembarço aduaneiro de bens e produtos.
2. A Anvisa, órgão anuente atuando na nacionalização de produtos importados, em atendimento às demandas estabelecidas no documento supracitado, no escopo de padronizar, simplificar e aprimorar os procedimentos de fiscalização sanitária na importação, implementará a partir do dia **10/05/2010 o protocolo antecipado de processos de importação.**
3. De acordo com este procedimento, as empresas poderão apresentar o pleito de fiscalização e liberação de mercadorias importadas, que tenham como local de entrada ou desembarço aduaneiro qualquer Porto, no território nacional, antes da atração da carga em área alfandegada em solo brasileiro. Em outras palavras, poderão protocolar os licenciamentos de importação sem averbação da presença de carga, que deverá ser apresentada posteriormente, quando o produto chegar ao Brasil.
4. O processo de importação será protocolado no sistema DATAVISA e seguirá os trâmites de análise documental, pela autoridade sanitária no local de desembarço da mercadoria, incluindo possíveis exigências documentais.



5. Após o protocolo do referido comprovante de atracação da mercadoria em território nacional, atestado pelo Terminal Alfandegado onde está armazenada, e não havendo pendências resultantes da análise documental, a autoridade sanitária em até 48 horas agendará inspeção física da mercadoria ou efetivará o deferimento da Licença de Importação-LI, no SISCOMEX.
6. O procedimento de protocolo de processos de importação permanecerá o mesmo neste Posto Portuário da Anvisa em Santos, isto é, as Comissárias continuarão apresentando pastas azuis (LI(s) novas ou substitutivas), amarelas (LI(s) substitutivas de deferidas) e verdes (declaração de trânsito aduaneiro). Os cumprimentos de exigência podem ser protocolados sem pasta.
7. Para fins de agilização e organização do trabalho neste PPSTS, solicitamos que as Comissárias segreguem, dentro das pastas azuis, os processos protocolados antecipadamente daqueles cuja mercadoria já se encontra em recinto alfandegado aguardando liberação. Basta identificar na primeira página da LI se trata de protocolo antecipado.
8. Enfim, a Anvisa convida o agente regulado a colaborar com este projeto que visa maior eficiência no comércio exterior brasileiro, respeitando os acordos e regras internacionais, aprimorando os controles necessários com vistas ao desenvolvimento e crescimento desta nação.

Sendo o que tenho para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

LUÍZ WAGNER VENTURA
Responsável pelo Posto Portuário de Santos

LWV/cab